

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 97/2013

"Institui no município de São João da Boa Vista "O Dia do Gari" a ser comemorado no dia 16 de maio".

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica instituído no município de São João da Boa Vista “O Dia do Gari” a ser comemorado no dia 16 de maio, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:-

O nome profissional de GARI é em homenagem ao francês Pedro Aleixo Gary, que, em 1876, assinou contrato com o Ministério dos Negócios do Império para executar os serviços de limpeza da cidade do Rio de Janeiro. Ele costumava reunir seus funcionários para limpar as ruas após a passagem de cavalos, o que era muito comum na época.

Os cariocas se acostumaram com esse trabalho e sempre mandavam chamar a “turma do Gari” para executá-lo. Aos poucos o nome se generalizou e o Brasil inteiro passou a denominar estes trabalhadores desta forma.

A aprovação deste projeto seria uma justa homenagem a estes cidadãos que trabalham de sol a sol para que tenhamos nossas ruas, praças e cidades limpas. Estes homens e mulheres que usam seu corpo como instrumentos de trabalho, atuam em situações deploráveis e nem por isso recebem o reconhecimento e salários compatíveis com a importância de suas funções laborais. Essa categoria de trabalhadores submete-se a uma jornada de trabalho não só penosa, como também insalubre, em função das condições em que é exercida, do manuseio de produtos para limpeza, higiene e conservação, bem como do contato com lixo e detritos, muitas vezes em estado de decomposição, que podem provocar moléstias graves. Para homenagear estes valorosos cidadãos e cidadãs, solicito o apoio dos nobres vereadores para que aproveemos a matéria em tela.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de setembro de 2013.

**CLAUDINEI DAMALIO
VEREADOR - PTB**